DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Rêgo A

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/6/64

PROJETO DE LEI Nº 93/64

ASSUNTO

Concidera de Utilidade Publica a Fundação Dr Antônio Dias Macêdo.

VEREADOR: Antônio Bastos Sampaio

LEI Nº 2633 DE 13/7/64 Sanciona

DIOM Nº 3048 DE 16/7/64

ARQUIVO

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2633 DE 13 DE Junho DE 1964.

Considera de utilidade pública a Fundação Dr. Antônio Dias Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Fundação Dr. Antônio Dias Macêdo à rua Floriano Peixoto, 176 nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE junho de 1964.

Gen. Murilo Borges Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 93/64

Considera de utilidade pública a Fundação Dr. Antonio Dias Macêdo.

Art. 1º - E considerada de utilidade pública a Fundação Dr. Antonio Dias Macêdo á rua Floriano Peixoto,176 nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 de Junho de 1964.

Antonio Bastos Sampaio

VEREADOR

33

217 Gtr.

2

Hoje 9 Janeiro 1899

Raimundo Lopes

Maria de Jesus

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/64.

Considera de utilidade pública a Fundação Dr. Antonio Dias Macêdo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - È considerada de utilidade pública a Fundação Dr. Antonio Dias Macêdo á rua Floriano Peixoto, 176 nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 3 de julho de 1964.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 708/64 Fortaleza, 6 de julho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a Fundação Dr. Antônio Dias Macêdo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia Protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA